

Ordem do dia

Ponto n.º 22

Ata n.º 01

2025.01.16

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ANO DE 2025 –

Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera, para efeitos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, para o Exercício Orçamental de 2025 e conjugado com o Orçamento do Municipal, aprovar e autorizar os encargos com os/as trabalhadores/as, cujo resumo se apresenta no quadro abaixo, podendo no decurso da execução orçamental ser alvo de alteração conforme dispõe o artigo 4.º do artigo 31.º da LTFP: -----

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL

DESIGNAÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	MONTANTE A AFETAR
Encargos relativos a remunerações	Alínea a) do artigo 31.º da LTFP	15.127.229,05 €
Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos Mapas de Pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento	Alínea b) do artigo 31.º da LTFP	274.874,78 €
Encargos com alterações de posicionamento remuneratório	Alínea c) do artigo 31.º da LTFP	30.000,00 €
Encargos relativos a prémios de desempenho	Alínea d) do artigo 31.º da LTFP	10.000,00 €

Delibera ainda a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, tornar pública a deliberação por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação no sítio da Internet da Autarquia. -----

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Vítor Vasconcelos e Hugo Martins.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ANO DE 2025

CONSIDERANDO QUE:

1. O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, impõe que os orçamentos municipais consagrem verbas destinadas a suportar os seguintes encargos:

a) Com as remunerações dos/as trabalhadores/as que se devam manter em exercício de funções nos Serviços Municipais;

b) Com:

(i) O recrutamento de trabalhadores/as necessários à ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, e, ou,

(ii) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos/as trabalhadores/as que se mantenham em exercício de funções; e,

c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos/às trabalhadores/as.

2. Os n.ºs 2 e 3 do referido artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determinam que compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo.

3. O n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, determina que compete ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos/as trabalhadores/as que se mantenham em exercício de funções;

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos/as trabalhadores/as do órgão ou serviço.

4. Por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2024, foram aprovados (mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em sessão extraordinária de 28 de novembro de 2024) o orçamento e o mapa de pessoal onde constam as verbas orçamentais próprias para: *“Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e para os quais se preveja recrutamento”*, além das verbas destinadas a suportar: *“os encargos relativos a remunerações”* com os/as trabalhadores/as em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b), da LTFP);

5. A decisão prevista no artigo 5.º, n.º 2, sobre a epígrafe *“Orçamentação e gestão das despesas com pessoal”*, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e artigo 31, n.º 3 da LTFP, sob a epígrafe *“Orçamentação e despesas com pessoal”*, que compete ao órgão executivo, deve ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento e destina-se a determinar o montante máximo dos encargos a suportar como recrutamento de trabalhadores/as necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, ou seja necessidades de pessoal previstas e ainda não preenchidas, e com as verbas *“com as alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores”* que se mantêm em funções.

6. O orçamento e mapa de pessoal para 2025, conforme proposta aprovada em reunião do órgão executivo, em sessão extraordinária de 28 de novembro de 2024, Ata n.º 29, e aprovados por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2024, e a respetiva previsão das necessidades de postos de trabalho a preencher, previstas no mapa de pessoal, através de procedimentos concursais necessários à ocupação dos postos de trabalho, bem como dos postos de trabalho ocupados com os/as trabalhadores/as em funções públicas para o desenvolvimento das respetivas atividades projetadas para o ano de 2025, nos termos das disposições



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 31.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/214, de 20 de junho,

Tendo em atenção o atrás aduzido e a legislação citada impende sobre o órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, aprovar o montante máximo de cada um dos encargos previstos no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, nos termos infra descritos,

I – ENCARGOS RELATIVOS A REMUNERAÇÕES (ARTIGO 31.º, N.º 1, ALÍNEA a) DA LTFP

Serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa nas rubricas orçamentais correspondentes a Remunerações Certas e Permanentes, aprovadas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025, onde se consagram as Remunerações Certas e Permanentes dos/as trabalhadores/as em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Município de Felgueiras, dos titulares dos órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos, no montante de 15.127.229,05 €.

II – ENCARGOS RELATIVOS AOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025 E PARA OS QUAIS SE PREVEJA RECRUTAMENTO (ARTIGO 31.º, N.º 1, ALÍNEA b) DA LTFP

Serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa nas rubricas orçamentais correspondentes a Remunerações Certas e Permanentes, aprovadas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025, no montante de 274.874,78 €.

- a) A afetação da verba de 265.212.90€ (classificação económica 01010404) para recrutamento de novos/as trabalhadores/as com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal aprovado para 2025, por contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- b) A afetação da verba de 96.631,88€ (classificação económica 01010604) para recrutamento de novos/as trabalhadores/as com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal aprovado para 2025 por contrato de trabalho por tempo determinado;
- c) Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com recrutamento de trabalhadores/as cfr. N.º 7 do artigo 31.º.

III – ENCARGOS COM ALTERAÇÕES DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO DOS/AS TRABALHADORES/AS QUE SE MANTENHAM EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, (ARTIGO 31.º, N.º 1, ALÍNEA c) DA LTFP

A afetação do montante de 30.000,00 € para alterações de posicionamento obrigatório, nos termos da legislação aplicável;

- a) Para alterações de posicionamento remuneratório, obrigatórias e outras, 20.000,00 €;**
- b) Para alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, 10.000,00 €;**

IV – ENCARGOS RELATIVOS A PRÉMIOS DE DESEMPENHO DOS/AS TRABALHADORES/AS DO ÓRGÃO OU SERVIÇO (ARTIGO 31.º, N.º 1, ALÍNEA d) DA LTFP

A afetação de 10.000,00 para prémios de desempenho.

No decurso da execução orçamental, quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos referentes a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento e alterações de posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar o tipo de encargos relacionados com prémios de desempenho. Por outro lado, os montantes orçamentados a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 31.º não podem ser utilizadas para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal, cfr. n.º 5 e 6 do citado artigo e diploma legal.

Nesta conformidade, atento o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro,

PROPÕE-SE QUE A Câmara Municipal de Felgueiras:

→Delibere, para efeitos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, para o Exercício Orçamental de 2025 e conjugado com o Orçamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Municipal, aprovar e autorizar os encargos com os/as trabalhadores/as, cujo resumo se apresenta no quadro abaixo, podendo no decurso da execução orçamental ser alvo de alteração cfr. Dispõe o artigo 4.º do artigo 31.º da LTFP:

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL

DESIGNAÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	MONTANTE A AFETAR
Encargos relativos a remunerações	Alínea a) do artigo 31.º da LTFP	15.127.229,05 €
Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos Mapas de Pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento	Alínea b) do artigo 31.º da LTFP	274.874,78 €
Encargos com alterações de posicionamento remuneratório	Alínea c) do artigo 31.º da LTFP	30.000,00 €
Encargos relativos a prémios de desempenho	Alínea d) do artigo 31.º da LTFP	10.000,00 €

→Delibere ainda a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, tornar pública a deliberação por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação no sítio da Internet da Autarquia.

O Presidente,

Nuno Fonseca